PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
CONTRATADO: AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 22.239.259/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS SEGUINTES ÁREAS: PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL 1º E 2º, FEDERAL 1º, JUSTIÇA DO TRABALHO 1º E 2º, E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REGNERAÇÃO/PI E A EMPRESA AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 22.239.259/0001-22, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.107.790/0001-09, com sede Av. Alberto Leal Nunes, nº 308, Centro, Regeneração/PI, através de sua Presidente, a Sra. Jaqueline Mendes de Lima, neste ato denominada simplesmente Contratante.

CONTRATADA: AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 22.239.259/0001-22, com sede na Rua Ribamar Pacheco, nº 2469, bairro de Fátima em Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto, brasileiro, solteiro, advogado, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.286.249 SSP PI e inscrito no CPF nº 615.372.763-87, residente e domiciliado em Teresina/PI.

Os Contratantes, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 e outras disposições legais, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes, considerando ter havido interesse recíproco entre as partes envolvidas, nos termos previstos em cláusula da avença original.

A manutenção da vigência contratual nos termos do artigo anterior tem como fundamento o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que determina que os

contratos administrativos devem ser considerados vigentes enquanto houver quantidades ou parcelas a serem executadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por meio do presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Câmara Municipal de Regeneração/PI, devidamente assegurados por dotação orçamentária análoga a descrita na avença originalmente celebrada.

CLÁUSULA QUAINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 107 e art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial ajustado entre as partes.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Regeneração/PI, 06 de novembro de 2026.

Jaqueline Mendes de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Sra. Jaqueline Mendes de Lima
Contratante

AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 22.239.259/0001-22
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Rosa maria Pereira da Cruz
CPF: 057.639.043-70
02 – Nome: Bruena Raylla Pereira de Araújo
CPF: 124.588.869-22